

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
RECIFE- PE.

6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife
Roberto Lúcio de Souza Pereira Oficial de Registro
Av. Agamenon Magalhães, 2939 - Sala 603

RECEBIDO EM 30/04/24
AS 14:30 H.

Robson José Fagundes
Escriturante

ATSum. 0000030-29.2022.5.06.0007

Reclamante: Carlos Henrique dos Santos

Reclamado: Zargo Coleta de Resíduos e Construções Eireli e outros (2)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 30 do mês de abril de 2024, às 08h, vista do mandado retro e em seu cumprimento, dirigi-me à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 670, Graças, nesta cidade, e sendo ali procedi à penhora do imóvel, objeto desta construção judicial, a saber: **SALA 202**, localizada no 1º pavimento tipo do **EDIFÍCIO EMPRESARIAL CORDOBA**, situado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 670, Graças, nesta cidade, composto de salão, WC e vaga de garagem 10, com área privativa de 30,03m², área comum de 21,96m², área de garagem de 11,73m², área total de 63,72m², correspondendo-lhe, pela frente, com a Avenida Conselheiro Rosa e Silva; pelo lado direito, com o imóvel 708, da Avenida Conselheiro Rosa e Silva; pelo lado esquerdo, com a Rua Amélia; e, pelos fundos, com o imóvel 676-A, na Rua Amélia.

Tudo para garantir a execução nos autos supracitados, que importa a quantia de R\$ 44.958,71 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

O Auto de Penhora e Avaliação foi lavrado exclusivamente levando em conta as especificações descritas na certidão cartorária de fls. – Matrícula nº 23.986.

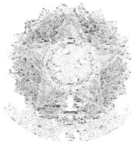
Avaliação estimativa de mercado do imóvel R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Procedido o registro da penhora junto ao cartório competente

Diante do exposto, submeto o certificado à apreciação de V. Exa, ficando no aguardo novas determinações.

Recife, 30 de abril de 2024

Djanete Ferreira Venâncio de Araújo
Djanete Ferreira Venâncio de Araújo
Oficiala de Justiça Avalidora Federal
Mat. 308.6.887 TRT 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
RECIFE- PE.

ATSum. 0000030-29.2022.5.06.0007

Reclamante: Carlos Henrique dos Santos

Reclamado: Zargo Coleta de Resíduos e Construções Eireli e outros (2)

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 30 dias de abril de 2024, às 08h, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de fiel depositário(a) o(a) Sr(a).
(a) Gersono Gurgel do Amaral
nacionalidade bras estado civil casado profissão Engenheiro Civil
RG 5786433 CPF 306.992.904-49
residente

E, para constar, eu, Oficiala de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Recife, 30 de abril de 2024

Depositário

Oficial de Justiça Aval Federal

CIÊNCIA DA REAVALIAÇÃO

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 08h, feita da penhora, dela Sr(a) Gersono Gurgel do Amaral e também, neste ato, representando sua esposa, na pessoa de Vânia Lopes Gurgel do Amaral, tomou ciência o(a)

o(s) qual (is) de tudo ficaram cientes, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que, para constar, lavro o presente termo, que assino em conjunto.

Recife, 30 de abril de 2024

Oficiala Justiça Aval. Federal

